

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 774/91 - Reautuado em 27-03-92  
INTERESSADO : Ricardo Ferreira de Andrade  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as  
disciplinas "Termodinâmica Química" e "Físico -  
Química" na FFCL de Santo André  
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto  
PARECER CEE Nº 461/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93  
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

### **1. HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Ricardo Ferreira de Andrade para lecionar, a partir de 1º-03-93, as disciplinas "Termodinâmica Química" e "Físico-Química", no Curso de Ciências com Habilitação em Química.

### **2. APRECIÇÃO**

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

### **3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ricardo Ferreira de Andrade para lecionar "Termodinâmica Química" e "Físico-Química", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 28 de maio de 1993.

**a) Cons. Antônio Carbonari Netto**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 774/91

PARECER CEE Nº 461/93

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete do Macedo  
Vice-Presidente da CETG no  
exercício da Presidência**